



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANS CD Nº 1663 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S. A. – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – QUEDA DE MOTO COM VÍTIMA FATAL NO KM 03+120 – SENTIDO NORTE - 17 DE MARÇO DE 2025

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANS**, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório SEI-100003/000794/2025, pela
unanimidade dos Conselheiros votantes presentes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116, uma vez que ficou caracterizada excludente de
responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do BO Nº 1591 e do BO Nº VL17402025, sentido
Norte na RJ 124, no km 03+120, no município de Rio Bonito na Região dos Lagos, em 17 de março de
2024. Quanto ao atendimento a ocorrência se deu dentro dos prazos estabelecidos contratualmente e em
conformidade com os procedimentos operacionais previstos nas normas regulatórias e nos instrumentos
contratuais aplicáveis.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva, a tomada das providências administrativas para o
arquivamento deste feito, após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro Relator

MURILO LEAL

Conselheiro

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 03/11/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 04/11/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 17/11/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117434127** e o código CRC **F19FF572**.

Referência: Processo nº SEI-100003/000794/2025

SEI nº 117434127

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5447 - www.agetransp.rj.gov.br

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD N° 1660
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO REGULATÓRIO: TAXA DE REGULAÇÃO
EXERCÍCIO 2023 - CONCESSIONÁRIA
ROTA 116 S/A - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta na instrução técnica do Processo Regulatório nº SEI-220008/000042/2023, por unanimidade dos Conselheiros presentes;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Considerar regular o recolhimento da Taxa de Regulação, relativo ao exercício de 2023, pela Concessionária ROTA 116 S/A.

Art. 2º - Pelo arquivamento do presente, sendo adotadas as eventuais anotações de cabimento consoante a praxe desta Agência Reguladora.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2706134

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP CD N° 1661
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA. APÓLICES DE SEGURO 2023/2024 - RECURSO ADMINISTRATIVO. MANUTENÇÃO DA DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD n° 1615/2025. RECURSO NÃO PROVIDO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000245/2023, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Conhecer do recurso administrativo interposto pela Concessionária SuperVia, por preencher os requisitos de admissibilidade.

Art. 2º - No mérito, negar provimento ao recurso, mantendo as penalidades aplicadas por meio da Deliberação AGETRANSP/CD n° 1615/2025.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva que, após a lavratura do auto de infração e cumpridas todas as formalidades administrativas necessárias, e ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento dos autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025

ADOLPHO KONDER
Conselheiro Relator

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2706198

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP CD N° 1662
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO REGULATÓRIO: TAXA DE REGULAÇÃO - EXERCÍCIO 2024 - CONCESSIONÁRIA CCR VIA LAGOS - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta na instrução técnica do Processo Regulatório SEI-100007/000059/2024, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Reconhecer o integral cumprimento, pela Concessionária CCR Via Lagos S.A., das obrigações legais e contratuais relativas ao recolhimento da Taxa de Regulação referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Ressaltar que eventuais diferenças formais não configuraram inadimplemento contratual, uma vez que foram regularizadas no curso da instrução.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, realize os proce-

dimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2706203

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP CD N° 1663
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S. A. - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - QUEDA DE MOTO COM VÍTIMA FATAL NO KM 03+120 - SENTIDO NORTE - 17 DE MARÇO DE 2025.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório SEI-100003/000794/2025, pela unanimidade dos Conselheiros votantes presentes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116, uma vez que ficou caracterizada excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do BO N° 1591 e do BO N° VL17402025, sentido Norte na RJ 124, no km 03+120, no município de Rio Bonito na Região dos Lagos, em 17 de março de 2024. Quanto ao atendimento a ocorrência se deu dentro dos prazos estabelecidos contratualmente e em conformidade com os procedimentos operacionais previstos nas normas regulatórias e nos instrumentos contratuais aplicáveis.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva, a tomada das providências administrativas para o arquivamento deste feito, após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator

MURILO LEAL
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2706206

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD N° 1659
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S.A. - ADIMPLEMENTO CONTRATUAL - RECEITAS ACESÓRIAS EXERCÍCIO 2017

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório SEI E-12/004.108/2017 e os fundamentos dos Votos apresentados na Sessão Regulatória, pela unanimidade dos Conselheiros votantes presentes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Considerar adimplidas pela Concessionária ROTA 116 S.A do disposto nas Cláusulas Décima Quarta e Quadragésima Quinta do Contrato de Concessão, quanto à conformidade dos valores apurados com as Receitas Acessórias referentes ao ano de 2017.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva, a tomada das providências administrativas para o arquivamento deste feito, após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator

MURILO LEAL
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2706183

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 06.01.2026

PROCESSO N° SEI-020001/000106/2026 - AUTORIZO o cancelamento do Registro sob o nº 1432 SIE/RJ, do estabelecimento TRÊS AMORES AGRONEGÓCIO LTDA., classificado como Unidade de Beneficiamento de ovos e derivados na Coordenadoria de Inspeção Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme solicitação e pareceres no presente administrativo.

Id: 2706315

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH N° 1032 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DEFERE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310001/005778/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o auxílio-adoção, em caráter provisório ao servidor estadual Jessé Gonçalves da Silva, ID Funcional nº 5148198-7, em razão do acolhimento de (omitido) e de (omitido), com fundamento no art. 3º, alíneas "a", da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art.2º - O termo inicial de produção de efeitos deste ato é 07 de dezembro de 2025.

Art.3º - O termo final de produção de efeitos deste ato é 02 de junho de 2026, podendo este prazo ser prorrogado mediante a apresentação de Termo de guarda provisória com novo prazo de validade.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2706133

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P N° 780 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância para apurar o que consta do Processo nº SEI-310002/000933/2024.

Art. 2º - Designar os servidores IGOR DOS REIS GUSMÃO DA COSTA, Id. Funcional 5149381-0, JHONATAN VINICIUS LIMA DOS ANJOS CUNHA, Id. Funcional 5117622-0 e RAFAELLA CARDOSO DUTRA MARCILIO, Id. Funcional 5168397-0 para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão.

Art. 3º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do relatório com a conclusão do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025

TACIANE BEZERRA BARBOSA
Presidente

Id: 2706346

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 07.01.2026

PROCESSO N° SEI-E-30/001/92/2019 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Tim Celular S/A
Projeto: Volei Tricolor - Superliga
Proponente: Instituto para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura - IDEC
CNPJ: 01.688.611/0001-37
Valor Total: R\$ 3.178.812,30 (três milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos).

Id: 2706131

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08.01.2026

PROCESSO N° SEI-300001/000511/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Bimbo do Brasil Ltda
Projeto: Eco Esporte
Proponente: Instituto Servir e Qualificar Chaya
CNPJ: 05.952.128/0001-79
Valor Total: R\$ 599.891,02 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e dois centavos).

Id: 2706327

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08.01.2026

PROCESSO N° SEI-300001/001731/2024 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ambev S/A - Filial Nova Rio
Projeto: Mano a Mano
Proponente: X3M Entretenimento S/A
CNPJ: 07.265.942/0001-40
Valor Total: R\$ 2.226.741,74 (dois milhões, duzentos e vinte seis mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Id: 2706328

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 08.01.2026

PROCESSO N° SEI-300001/000071/2026 - APROVO a prestação de contas da servidora JESSICA LORENN DUVOIZEM GOMES, ID Funcional nº. 5156676-1 referente a Despesas Miúdas de Pronto Pagamento "Adiantamento" no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), autorizado através do Processo nº SEI-300001/002987/2025.

Id: 2706299